Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0165500-69.2012.5.17.0012

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/12/2012
Valor da causa: R$ 5.000,00

Partes:

AUTOR: UESLEY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: JULIANA PAES ANDRADE
ADVOGADO: JOSANIA PRETTO COUTO
RÉU: CORDOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO: WILER COELHO DIAS
RÉU: MARIZETE BINDACO PINHEIRO BASSINI
RÉU: MARIA MARLI FIOREZI BASSINI
RÉU: PORTAL DOS MOVEIS LTDA - EPP
RÉU: VALOR COMERCIO DE MOVEIS E PARTICIPACOES S/A.
RÉU: ATOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0165500-69.2012.5.17.0012
AUTOR: UESLEY DOS SANTOS SILVA
RÉU: CORDOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP E OUTROS (6)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **27 janeiro de 2021** a partir das 15:00 horas e não havendo licitante, fica desde já designado o dia **25 de fevereiro de 2021**, a partir das 15:00 horas. Para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): 09 (nove) guarda-roupas (roupeiro) Maggiore com 03 portas, cor branca, em MDP, novos, sem uso, perfeito estado, 2,70 m de comprimento, 60,0 m de profundidade e2,35 m de altura, valor unitário de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), totalizando os 09 R$ 27.900,00

Valor da avaliação: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) em 30/05/2019

Localização do(s) bem(ns): DANÚBIO, Av. Fernando Ferrari, 2254, em frente à Praça de Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-010

Fiel depositário: Miguel Fernando Bassini, CPF 418.314.897-91, residente em Avenida Dante Micheline, Mata da Praia, Vitória/ES

Valor de Execução: R$ 25.206,58 (vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito) atualizado ate 11/02/2019.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

PJe Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 17/12/2020 17:29:32 - bf17426

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

PJe Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 17/12/2020 17:29:32 - bf17426

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão o AUTOR: UESLEY DOS SANTOS SILVA, CPF: 084.319.617-32 e sua advogada Juliana Paes Andrade, OAB: ES9460 bem como a RÉ: CORDOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 06.196.622/0001-13 e seu advogado Wiler Coelho Dias, OAB: ES11011.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES em 17/12/2020.

Eu, Solange de Jesus Peçanha, digitei.

VITORIA/ES, 17 de dezembro de 2020.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA
Juiz do Trabalho Titular